



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná

LEI Nº. 484/2008
11.04.2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a contratar serviços de horas máquinas e caminhões para o Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos para execução de serviços nas estradas vicinais do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, considerado o interesse público, serviços de horas máquinas e caminhões, para atendimento dos serviços do Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para execução de serviços nas estradas vicinais do Município.

Parágrafo Único: As máquinas a serem contratadas para a prestação dos serviços serão as seguintes: Trator de Esteira, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Rolo Compactador para melhorias nas estradas abrangidas por Pavimentação com Pedras Poliédricas. Já os caminhões contratados serão aqueles com condições e capacidade para execução de serviços de caçamba, para transporte de terras, cascalhos, entres outros.

Art. 2º - A contratação dos serviços, vigorará até 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º - O valor autorizado para contratação, é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a execução dos serviços até o prazo final, elencado no artigo anterior.

Parágrafo Único: Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços verdadeiramente executados, acompanhado de um boletim de medição, assinado pelo responsável pelo Departamento e pelo Prefeito Municipal, tudo de conformidade com o certame realizado e o contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A contratação para a execução dos serviços serão licitados, com estrita obediência a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária:

0800 – Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

0801 – Divisão de Viação

Função Programática: 26.782.0003.2018 – Manutenção das atividades da Divisão de Viação

Elemento: 3390390000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná

Art. 6º - Considerando a necessidade na prestação dos serviços, em razão da municipalidade dispor de um número reduzido de maquinários e caminhões, é uma necessidade premente a contratação de serviços terceirizados, visando o atendimento a demanda.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado Paraná em 11 de abril de 2008.

NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal